



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**

***Altera padrão de vencimentos dos cargos que menciona e dá outras providências.***

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, passando a vigorar da seguinte forma:

- ~ Operador de Máquinas Leves – Padrão XVI;
- Operador de Máquinas Pesadas – Padrão XVIII;

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os padrões junto aos anexos da Lei Complementar nº 014, de 25 de novembro de 2014.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Matipó (MG), 27 de fevereiro de 2026.

  
**FÁBIO HENRIQUE GARDINGO**  
Prefeito Municipal